

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE FORQUILHA, ATRAVÉS DO(SECRETARIA DE, CO, PARA O FIM QUE A SEGU	A) M
SE DECLARA:	HX.
O Município de Forquilha/CE, através do(a) Secretaria de, pesse jurídica de direito público interno, com sede na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de, Sr(a, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, representada por, ao fim assinado, doravante denominada o CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.12.05.001, Ata de Regist de Preços nº 20222623, Edital de Pregão Presencial nº 0911.01/2022-PP SRP, e conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:	do a). a no de tro em as
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material gráfico para atender a necessidades da, junto a Secretaria de o Município de Forquilha/CE, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 2022262 gerenciada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.	do
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL	
2.1- Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade co a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 7.892/13 e alteraçõe posteriores.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO	
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$(), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.	
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO	
4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.	
4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, d acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;	le
4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de, o pagament será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).	to



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 20_____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _______ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de _______,

- 8.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _______, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-offício**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de ______ do município de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 de 10 de Lei nº 8666/93 e suas alterações; 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente: 12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de e encaminhados à Comissão de Licitação: CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária . ____, elemento de despesa __.__. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO 14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Forguilha, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Forquilha/CE, ____ de ____ de 20___ Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Nome do Representante Ordenador(a) de Despesas do(a) Empresa Secretaria de CONTRATADA CONTRATANTE TESTEMUNHAS: Nome: Nome: CPF: CPF: